



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº

MODIFICATIVA

ADITIVA

SUPRESSIVA

RETRITIVA

EMENDA AO PROJETO DE LEI 87/2025

Fica suprimido o § 2º do Art. 3º do Projeto de Lei nº 87/2025, renumerando-se o § 1º como Parágrafo Único.

S/S., 22 de maio de 2025.

FABIO SIMOA
Vereador

Justificativa: A supressão do dispositivo acima foi apresentada para adequar o presente PL com o ordenamento posto, conforme recomendação jurídica apresentada pela Douta Procuradora Legislativa, conforme seu respeitável parecer jurídico acostados no presente Projeto, apresentado em 11 de fevereiro deste ano, nessa linha: “Todavia, recomendamos a **supressão do §2º do art. 3º da proposição**, por ser inconstitucional, uma vez que estabelece, de forma concreta, **nova atribuição a órgãos específicos da Administração**. Tal disposição viola o princípio da separação dos poderes.”

No mais, peço o apoio dos Excelentíssimos Vereadores para aprovarmos a presente propositura legislativa, assim como a presente emenda, pois é um tema de grande importância social, econômica e consciencial a serviço da população sorocabana.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300037003800360034003A005000

Assinado eletronicamente por **Fábio Simoa Mendes Do Carmo Leite** em 22/05/2025 15:33

Checksum: 440301594B9F7167B29227643E3F78B503EED5A61341A5344F89DBCFOBB8EFD2

